Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6114 /2019.

Institui o "Dia Municipal do Frevo" em Olinda – PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 23 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos de Olinda, o Dia Municipal do Frevo, a ser comemorado no dia 09 de fevereiro.

Art. 2º Na data mencionada no artigo anterior, entidades governamentais e não governamentais desenvolverão atividades para evocar o frevo no Município de Olinda.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 03 de outubro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário